



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 61/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de PRADOPOLIS – SP, à Av. Rua Tiradentes, nº 956, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 48.664.296/0001-71, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e DECRETO nº 8.538/2015 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, por meio de sistema informatizado.

O protocolo dos envelopes deverá ser feito no dia **20 de Setembro de 2018** até às **15h00min**, o credenciamento e abertura das propostas serão realizados dia **20 de Setembro de 2018** até às **15h30min**, na **Rua Tiradentes n.º 956, na sala de Licitações, na cidade de Pradópolis, São Paulo, CEP: 14.850-000.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA e PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: até o 2º (segundo) dia útil anterior ao certame, o interessado poderá formular consultas, solicitar esclarecimentos informando o número da licitação e do respectivo processo mediante protocolo direto na Prefeitura Municipal ou encaminhamento de mensagem eletrônica para o email licitacao.pradopolis@gmail.com.

FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO: até o 2º (segundo) dia útil anterior ao certame, o interessado poderá apresentar impugnação devidamente fundamentada à autoridade subscritora do Edital, informando o número da licitação e do respectivo processo mediante protocolo direto na Prefeitura Municipal. As demais impugnações decorrentes em qualquer uma das fases do certame, também deverão ser protocoladas no Paço Municipal.

As respostas às consultas, esclarecimentos e impugnações serão comunicados aos respectivos consulentes por qualquer um dos seguintes meios de comunicação: fac-símile, e-mail, disponibilização no site www.pradopolis.sp.gov.br, observado o disposto no artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.



São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

- ANEXO I – Minuta Proposta de Preços;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- ANEXO VII – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- ANEXO VIII – Declaração que examinou o presente Edital e seus anexos;
- ANEXO IX - Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO X - Recibo De Retirada De Edital.

I – DO OBJETO

1 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 21% E HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO 12% PARA TRATAMENTO DE ÁGUA e PISCINAS DO CENTRO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO, conforme ANEXO II – Termo de Referência e demais Anexos que integram este Edital.**

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e:

1.1- comprovarem exercer atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, assim entendidas a respectiva especificação no comprovante de inscrição no cadastro de pessoa jurídica ou a regular descrição da atividade no contrato social, comprovada por documento hábil expedido pelo respectivo órgão de registro;

1.2 - apresentarem todos os documentos de habilitação especificados nos itens relativos à documentação.

2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Pública do Município de Pradópolis, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

2.2 - os declarados inidôneos pela Administração Pública do Município de Pradópolis, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.3 - os que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.4 - empresas em forma de consórcios;

2.5 - os interessados impedidos nos termos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes serão verificados os seguintes requisitos:

1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de Procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial e procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual constem expressamente poderes específicos para subscrever proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, subscrever declarações exigidas no Edital e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

1.3 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

1.3.1 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

1.3.2 - Caberá ao credenciado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, em especial no que concerne às propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, para fins do exercício do direito de preferência destas, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06;

1.3.3 - A ausência do Credenciado, ou de documento referente ao credenciamento do representante legal ou a apresentação destes em desconformidade com as exigências previstas



neste item, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital, não implicará desclassificação do licitante, impossibilitando-o, contudo, à formulação de lances, à manifestação e aos demais atos, inclusive interpor recursos.

1.4 - Apresentação de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação constantes do Edital e seus Anexos, a qual deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, do Edital.

1.5 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº123/06, a qual deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital.

1.6 - Os documentos mencionados nos subitens 1.1 e 1.2, a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (1.4) e, se o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (1.5), supra, serão apresentados separadamente dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

1.7 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro(a), por membro da Equipe de Apoio no início da sessão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos relativos à habilitação serão recebidos na Prefeitura Municipal de Pradópolis até a data e horário previstos neste Edital para realização do pregão e deverão ser encaminhados separadamente, em 02 envelopes, fechados de modo inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes requisitos de identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
RUA TIRADENTES, Nº 956, CENTRO PRADOPOLIS – SP – CEP 14850-000
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
DADOS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
RUA TIRADENTES, Nº 956, CENTRO PRADOPOLIS – SP – CEP 14850-000
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DADOS DA EMPRESA



1 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo I – Minuta de Proposta de Preços, permitida sua apresentação em papel timbrado da empresa, observando-se os seguintes requisitos:

1.1 - Estar redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente;

1.2 - Páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;

1.3 - Estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado e, neste caso, acompanhada da respectiva procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

2 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

2.1 - Nome, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual;

2.2 - Número do processo e do Pregão;

2.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços pretendidos, em conformidade com as especificações do Anexo II – Termo de Referência deste Edital, vedada, em qualquer hipótese, a alteração da descrição constante do Edital.

2.4 - Preço unitário e total, por item;

2.4.1 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada; deverão, também, ser especificados com no máximo, duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, proibida a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.4.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária à perfeita execução do objeto, especificada ou não neste Edital;

2.4.3 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

2.4.4 - Nos casos em que a licitante não apresentar valor para algum item licitado, deverá manter a numeração de ordem do memorial descritivo;

2.5 - Validade da proposta, cujo prazo mínimo será de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a abertura da mesma;



2.5.1 - Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

2.6 - Assinatura do representante legal.

3 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação", desde que comprove estar investido de poderes específicos para esse fim.

4 - Será desclassificada a proposta que:

4.1 - Conflitar com as normas deste Edital, com qualquer dos seus Anexos ou com a legislação em vigor;

4.2 - Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

4.3 - Não apresentar informação(ões) suficiente(s) à perfeita identificação do material licitado;

4.4 - Apresentar qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, isto é, mostrar-se manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro(a).

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Em se tratando de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 1.1.2 supra;

1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;



1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

1.1.6 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão de Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

1.1.7 - Quando já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento neste Pregão, os documentos relacionados nos subitens 1.1.1 a 1.1.6, supra, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação".

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, nos casos compatíveis com a natureza da atividade;

1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

1.2.3.2 - Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, nos casos compatíveis com a natureza da atividade;

1.2.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.



1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedido pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), que servirá para a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais.

1.2.5 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro;

1.2.5.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.2.5.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pradópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.5.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.3.2 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou regulamento, e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.2.1- No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

1.3.2.2 - No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda - Pessoa Jurídica – na modalidade aprovada pela Receita Federal.

1.3.2.3 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.



1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - Declaração de que, se vencedor, apresentará no prazo especificado para assinatura da Ata de Registro de Preços os seguintes documentos:

1.4.1.1 - Certificado de anotação de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Química;

1.4.1.2 - Comprovação do vínculo profissional com o responsável técnico, que será feita mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou da folha e/ou ficha de registro da empresa, também poderá ser comprovado através de contrato de prestação de serviços autônomo conforme previsto na Súmula nº25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Para os dirigentes da empresa, não registrados na condição de empregados, esta comprovação deverá ser feita através de cópia da ata de sua investidura no cargo ou do Contrato Social;

1.5 - OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo VI, deste Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.3 - Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro(a), por membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4 - Serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados;

2.5 - Será inabilitado o licitante que desatender a qualquer norma deste Edital, dos seus Anexos ou da legislação em vigor;



2.6 - O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, mediante utilização de sistema eletrônico, sendo que os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Departamento de Compras e Licitações, denominado(a) “Pregoeiro(a)”, com suporte de sua Equipe de Apoio.

2 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, a qual iniciar-se-á com o recebimento e conferência dos documentos relativos ao credenciamento dos participantes (Título III – DO CREDENCIAMENTO) e dos envelopes referentes às respectivas “propostas” (Título V) e “habilitação” (Título VI).

3 – Declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o encerramento da fase definida no item anterior, será dado início à abertura do envelope “proposta” e, por consequência, restará impossibilitada a admissão de novos participantes no certame.

4 – A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital, de qualquer dos seus Anexos ou com a legislação vigente, nos termos especificados no Título V, item “4”, deste Edital.

5 - As propostas que não forem desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela;

5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate no terceiro valor, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

5.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço Por Item;

5.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

5.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as devidas correções no caso de eventuais erros, observadas as estipulações constantes do Título V.



6 - O Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou se, remanescendo apenas um proponente, sua última proposta até então registrada no sistema mostrar-se vencedora.

8.1 - O licitante que se abster de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro(a) ficará excluído dessa etapa e terá mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas e, se o caso, para exercício do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06.

9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte:

9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada será convocada pelo (a) pregoeiro(a) para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.2.1 - Nesse caso, a proposta da microempresa ou empresa de pequeno poderá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.2.2 - Se houver equivalência de valores dentre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1 será obedecida a ordem do credenciamento para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.2.2.1 - Entende-se em equivalência de valores dentre as propostas aquelas que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



9.4 – Verificando-se, no transcorrer da sessão, a não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XVI, da Lei Federal nº 10.520/02.

10 – Após o encerramento da fase de lances, todas as propostas apresentadas - inclusive aquelas não selecionadas para a disputa de lances com base no subitem 5.1. deste Título VII - serão ordenadas em ordem crescente de classificação, considerando-se para as propostas que participaram das rodadas de lances o último preço ofertado.

11 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

12.2 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao Edital, facultado ao pregoeiro(a) negociar diretamente com o seu proponente para que seja obtido preço melhor, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

14 – Qualquer dúvida do(a) Pregoeiro(a) ou de qualquer dos participantes acerca do conteúdo de qualquer documento de habilitação poderá ser sanada na sessão pública de processamento do Pregão, desde que suscitada antes da decisão sobre a habilitação, mediante:

14.1 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, desde que disponível para acesso durante a realização da sessão;

14.1.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro (a) e instruída com documentos obtidos no ato de verificação;

14.1.2 – Verificada a desconformidade do documento, será a empresa desclassificada, nos respectivos termos constantes deste edital.

14.2 – Na impossibilidade de esclarecimento da dúvida no ato da sessão, caberá ao Pregoeiro decidir a questão, resguardado o direito de recurso a qualquer interessado, nos termos da lei.



15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, desatender às exigências habilitatórias, não celebrar a Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo(a) Pregoeiro(a), da empresa vencedora, com registro em ata da síntese das razões de recorrer;

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, quando do anúncio do vencedor pelo Pregoeiro(a), implicará decadência desse direito, devendo o Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao vencedor.

3 - Manifestada e registrada a intenção do licitante interpor recurso contra decisão do Pregoeiro(a), caberá àquele a juntada das razões relativas ao recurso no prazo de 3 (três) dias, o qual iniciar-se-á no primeiro dia útil após a lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos aos interessados.

4 - O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Caberá ao Pregoeiro(a) receber os recursos interpostos contra suas decisões, examiná-los e instruí-los e, em caso de não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal para decisão final. Em qualquer fase da licitação o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.

7 - A adjudicação será feita por item.

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO



1 - Incumbe à vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, comprovar os requisitos especificamente dela exigidos.

1.1 - Comprovados os requisitos de habilitação, bem assim aqueles exigidos apenas da vencedora, esta será convocada para, em até 03 (três) dias, assinar a Ata de Registro e Preços.

1.2 - A não comprovação de qualquer dos requisitos acima mencionados ("1" ou "1.1") nos prazos estipulados implicará desclassificação da vencedora e prosseguimento do certame nos termos dos incisos XVI, XXII e XXIII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

2 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora ficará obrigada a entregar os materiais ofertados em plena conformidade com as respectivas Ordens de Fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pradópolis a firmar as aquisições que dele poderão advir, ficando, portanto, facultada a utilização de outros meios para obtenção do objeto do certame, respeitada a legislação vigente e assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo II - Termo de Referência são estimados e representam as previsões para o período de vigência da Ata de Registro.

4.2 - Caso seja necessário, a detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos que se fizerem nas aquisições em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas atualizações e nos incisos XIV e XV, do artigo 2º.

6 - O preço proposto é fixo e irreatável pelo período de 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses de deferimento, pelo Município, de requerimento do fornecedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, o qual deverá estar devidamente instruído de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, e de demonstração analítica de seu impacto na composição dos custos dos serviços objeto do certame.

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município deverá:



6.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade quando:

- a) Entender confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Garantido o cumprimento do ajuste ou de pedidos de fornecimento já emitidos.

6.2 - O preço registrado também poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. Nesse caso, o Município convocará o licitante vencedor para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade, quantidade e especificações indicadas na proposta.

6.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3 - A Equipe de Apoio recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de preços com o Município.

X - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com as normas deste Edital e seus Anexos, com a Ata de Registro de Preços, com as respectivas Ordens de Fornecimento - as quais serão expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações - e com a legislação pertinente, sob pena de desclassificação e rescisão do ajuste.

2 - Correrão por conta exclusiva da vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, ressarcimento de danos, indenizações, custas judiciais, extrajudiciais, honorários periciais, profissionais e qualquer outra despesa efetuada em decorrência da realização do objeto do certame, ainda que não especificada ou prevista neste Edital.

3 - As entregas dos produtos objeto desta licitação deverão ser feitas conforme previsto na Ata de Registro de Preços e em plena conformidade com o estipulado nas respectivas Ordens de Fornecimento, as quais serão expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.



3.1 – Da Ordem de Fornecimento constarão, necessariamente, a data de sua expedição, a identificação e a quantidade dos produtos, prazo de entrega, preços unitários e totais.

3.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Município por meio do e-mail cadastrado.

3.3 – Salvo estipulação em contrário constante da respectiva Ordem de Fornecimento, as entregas dos produtos objeto desta licitação deverão ser feitas, de segunda à sexta-feira, nos locais e horários estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - A entrega dos produtos objeto deste Pregão iniciar-se-á na data definida na ordem de início do fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais e será regida de acordo com as disposições constantes deste Edital, seus Anexos e na Ordem de Fornecimento.

2 - Como condição para a execução do objeto, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Pradópolis, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital e seus Anexos.

4 - Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto desta licitação, o Município poderá determinar a respectiva regularização pela substituição, pela complementação ou por qualquer outra forma que entender mais adequada, bem como poderá rescindir o ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das medidas judiciais cabíveis.

4.1 - Na hipótese de regularização, a detentora da Ata deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, mantendo-se o preço inicialmente ajustado, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das medidas judiciais cabíveis.

5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificação do atendimento integral da quantidade, das especificações e do pleno atendimento das normas deste Edital, seus Anexos e da legislação pertinente.

6 - É vedada a subcontratação, bem assim qualquer outra forma de realização do objeto ou o faturamento por terceiros, sem o prévio consentimento do Município.



XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado o prazo a partir do recebimento definitivo dos materiais constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo Diretor do Departamento competente.

2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, caso em que o prazo para pagamento reiniciar-se-á à partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02				PODER EXECUTIVO
02 02				DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020203				LICITAÇÕES E CONTRATOS
04				Administração
04 124				Controle Interno
04 124 0005				SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 124 0005 2002				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 124 0005 2002 0003				MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO
070				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02				PODER EXECUTIVO
02 07				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020701				DIVISAO DE LAZER
27				Desporto e Lazer
27 813				Lazer
27 813 0057				FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
27 813 0057 2019				MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 813 0057 2019 0003				MANUTENCAO DO ESPORTE AMADOR
273				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				100.000 GERAL TOTAL
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02				PODER EXECUTIVO
02 07				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020702				DIVISAO DE ESPORTES
27				Desporto e Lazer
27 812				Desporto Comunitário
27 812 0020				ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019				MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019 0001				MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER
283				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02				PODER EXECUTIVO
02 09				DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903				DIVISAO DE AGUA E ESGOTO
17				Saneamento
17 512				Saneamento Básico Urbano
17 512 0035				SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009				0000 MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
312				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL



1 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação Ficha(s):

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Pela recusa, sem justificativa aceitável, em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do certame.

1.2 - Pela recusa, sem justificativa aceitável, em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido neste Edital ou de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento) do valor em questão.

1.3 - Pelo atraso, sem justificativa aceitável, na entrega dos produtos:

1.3.1 - Multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;

1.3.2 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação;

1.4 - Pela inexecução total da obrigação, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste.

1.5 - A entrega de produto em desconformidade com as especificações deste Edital ou com as normas técnicas pertinentes ensejará multa de 10% sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

1.6 - Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à detentora da Ata após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

1.6.1 - As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a apenada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

1.6.2 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



1.7 - Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

1.8 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

1.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

2 - No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no item 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não restem comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem assim as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no seguinte endereço eletrônico: www.pradopolis.sp.gov.br, link Transparência.

5 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicidade oficial, serão publicados no Diário Oficial do Município.

<http://pmpradopolis.domeletronico.com.br/views/site/index.php>.



6 - Os envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada pelos respectivos proponentes no Departamento de Compras e Licitações.

7 - Caso entender necessário, o Município de Pradópolis enviará amostras dos produtos para realização de ensaios, testes e demais comprovações em órgão de sua escolha, a fim de aferir a conformidade do produto com as especificações do Edital e normas técnicas oficiais. Os encargos relativos à aferição dos produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, a quem compete comprovar ao Município, no prazo de 01 (um) dias após a respectiva notificação, o recolhimento do valor necessário à realização da aferição. Caso resulte da aferição ora mencionada qualquer desconformidade, o fornecedor deverá substituir todo o produto impugnado no prazo assinalado pelo Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros.

8 - O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

10 - A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus Anexos e legislação pertinente.

11 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observados os preceitos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 - A Prefeitura Municipal de Pradópolis não se responsabilizará por documentação ou proposta não apresentada dentro do prazo estabelecido neste Edital.

13 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

14 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 5 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

14.1 - Os licitantes convocados terão o mesmo prazo para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



15 - O licitante que deixar de entregar qualquer documento exigido no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital das demais cominações legais.

16 - Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus Anexos são partes integrantes da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

17 - Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Pradópolis para dirimirem-se eventuais litígios decorrentes desta licitação, a qual será regida pelas normas de Direito Administrativo e em especial pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, com suas atualizações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 51/2018 e seus Anexos.

Pradópolis, em 05 de Setembro de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



ANEXO I
MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2018

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 21% E HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO 12% PARA TRATAMENTO DE ÁGUA e PISCINAS DO CENTRO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO, conforme ANEXO II - Termo de Referência e demais Anexos que integram este Edital.

À FIRMA:
C.N.P.J
ENDEREÇO:
EMAIL:
CIDADE:
UF:
CEP:
TELEFONE:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	MARCA	VL. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	KG	30000	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (FLUOR) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II			
2	KG	80000	HIPOCLORITO DE SODIO LIQUIDO CONCENTRAÇÃO 10% A 12% (CLORO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.			

A licitante declara que:

- Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- Que se compromete a efetuar as entregas dos produtos no preço e prazos constantes de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

LOCAL, _____, de _____ de 2018.

Identificação da proponente
Assinatura do representante legal



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2018

Tendo em vista a necessidade do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e do Departamento de Esportes e Lazer do REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 21% E HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO 12% PARA TRATAMENTO DE ÁGUA e PISCINAS, relacionamos a expectativa de consumo, de acordo com as condições, produtos e quantidades constantes abaixo:

ITEM 01: 30.000 kg Ácido Fluossilícico

Especificação:

Ácido Fluossilícico, isento de substâncias que possam produzir efeitos tóxicos ao consumo, para ser utilizado em tratamento de água para abastecimento público.

Parâmetros Operacionais

Pureza comercial entre 20 e 25%, que corresponde entre 19,8 a 23,7% de íon fluoreto, líquido claro de pouca cor. O produto deverá atender as seguintes especificações dos parâmetros do composto químico e das impurezas:

Aspecto Solução límpida e pouca cor Ácido Fluossilícico 20 a 25% pH 1,2 g/mL Densidade >1,20 g/mL Ácido Fluorídrico < 1,00 %

Relatório anual

Apresentar relatório de estudos realizados, conforme a ABNT NBR 15784 de 09/12/2009, contendo as análises de Ácido Fluossilícico, discriminadas na tabela 4, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma. O prazo de validade desses estudos será no máximo de um ano, sendo que a empresa fornecedora deverá entregar este relatório no máximo até um mês do início do contrato.

O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por produto (CIPP). para cada uma das impurezas analisadas.

Utilizar laboratório que possua acreditação pelo INMETRO, segundo as normas vigentes da ABNT NBR ISO/IEC 17025, ABNT NBR ISO/IEC 17043 e o reconhecimento segundo os Princípios das



Boas Práticas de Laboratórios (BPL) para realizar todas as coletas de amostras e análises do produto químico.

Parâmetros ABNT 15784 - Produtos Químicos Utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde – Requisitos (Drinking water treatment chemicals – Health effects – Requirements)

Condições de entrega

O produto deverá ser transportado em tanques ou reservatórios apropriados e exclusivos, a fim de possibilitar a descarga por gravidade em nossos depósitos.

As entregas do material deverão ser de acordo com nossas necessidades, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, sendo o consumo de aproximadamente 1.200 Kg/mês.

A entrega deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:00 às 11:00 hs, salvo em caso de emergências poderá ser entregue nos finais de semana, fora do horário estipulado.

Relacionar a disponibilidade de carga possível, ou seja, em caso de caminhões tanques, reservatórios avulsos, quais as cargas para transporte. Antes do carregamento do produto deverá ser retirada uma amostra, a qual será posteriormente analisada e, caso não atenda os padrões especificados acima será devolvido, ficando sob a responsabilidade da contratada, sem ônus a Prefeitura Municipal de Pradópolis. (o frasco de armazenamento da amostra será de responsabilidade da contratada).

Ficará também sob responsabilidade da contratada, fornecer todo o EPI necessário para a proteção da integridade física do(s) trabalhador(es) envolvido(s) na descarga do produto químico, atendendo exigências da NR-6 da Portaria 3214 relativa à segurança e Medicina do Trabalho.

O Fornecedor que não dispor de transporte deverá apresentar proposta de transportadora, devendo o produto ser disposto em nosso depósito por conta e risco do fornecedor, cabendo a Prefeitura Municipal de Pradópolis, assumir compromisso com o fornecedor e não com a transportadora.

O caminhão deve ser equipado com bomba de alimentação para uma rede de energia elétrica 220 v – bifásica; pois não dispomos de rede trifásica nos locais de entrega.

ATENÇÃO : a entrega deverá ser feita nos locais a serem determinados pela Prefeitura Municipal de Pradópolis, na cidade de Pradópolis, (poços e reservatórios).

NOTAS :

- A carga deverá ser fornecida lacrada, constando o número do selo na nota fiscal
- No recebimento a unidade deve conferir a numeração existente e verificar se não há sinais de violação no selo.
- Deverá acompanhar o produto ficha de emergência de produtos químicos.
- Deverá acompanhar laudo químico conforme já citado em Parâmetros Operacionais.



Quanto à segurança, a transportadora deverá observar os itens abaixo relacionados:

- a) O veículo deverá ser apropriado e devidamente sinalizado com o código da ONU para o produto.
- b) O motorista e ajudante se for o caso, devem ser treinados do quê e como fazer no caso de acidente em que haja liberação do produto.
- c) A Prefeitura Municipal de Pradópolis não assume responsabilidade quanto as demais cargas, ao veículo ou ao pessoal, no caso do produto provocar danos ao mesmo ao a terceiros.

Bibliografia:

ABNT 15784 - Produtos Químicos Utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde – Requisitos (Drinking water treatment chemicals – Health effects – Requeriments)

ITEM 02: 80.000 kg Hipoclorito de Sódio

Especificação

Hipoclorito de Sódio, isento de substâncias que possam produzir efeitos tóxicos ao consumo, para ser utilizado em tratamento de água para abastecimento público.

Parâmetros Operacionais

O produto deverá atender as seguintes especificações dos parâmetros do composto químico e das impurezas Aspecto Solução límpida Cor Amarelada Hipoclorito de sódio >10 % Cloro ativo > 10 % Densidade >1,20 g/mL Hidróxido de sódio < 0,50 a 1,00% Parâmetros ABNT 15784 - Produtos Químicos Utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde – Requisitos (Drinking water treatment chemicals – Health effects – Requeriments).

Relatório anual

Apresentar relatório de estudos realizados, conforme a ABNT NBR 15784 de 09/12/2009, contendo as análises de Hipoclorito de sódio, discriminadas na tabela 3, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma. O prazo de validade desses estudos será no máximo de um ano , sendo que a empresa fornecedora deverá entregar este relatório no máximo até um mês do início do contrato.

O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por produto (CIPP) para cada uma das impurezas analisadas.



Utilizar laboratório que possua acreditação pelo INMETRO, segundo as normas vigentes da ABNT NBR ISO/IEC 17025, ABNT NBR ISO/IEC 17043 e o reconhecimento segundo os Princípios das Boas Práticas de Laboratórios (BPL) para realizar todas as coletas de amostras e análises do produto químico

Condições de entrega

O produto deverá ser transportado em tanques ou reservatórios apropriados e exclusivos, a fim de possibilitar a descarga por gravidade em nossos depósitos.

As entregas do material deverão ser de acordo com nossas necessidades, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, sendo o consumo de aproximadamente 4.000 Kg/mês.

A entrega deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:00 às 11:00 hs, salvo em caso de emergências poderá ser entregue nos finais de semana, fora do horário estipulado.

Relacionar a disponibilidade de carga possível, ou seja, em caso de caminhões tanques, reservatórios avulsos, quais as cargas para transporte. Antes do carregamento do produto deverá ser retirada uma amostra, a qual será posteriormente analisada e, caso não atenda os padrões especificados acima será devolvido, ficando sob a responsabilidade da contratada, sem ônus a Prefeitura Municipal de Pradópolis. (o frasco de armazenamento da amostra será de responsabilidade da contratada).

Ficará também sob responsabilidade da contratada, fornecer todo o EPI necessário para a proteção da integridade física do(s) trabalhador(es) envolvido(s) na descarga do produto químico, atendendo exigências da NR-6 da Portaria 3214 relativa à segurança e Medicina do Trabalho.

O Fornecedor que não dispôr de transporte deverá apresentar proposta de transportadora, devendo o produto ser disposto em nosso depósito por conta e risco do fornecedor, cabendo a Prefeitura Municipal de Pradópolis, assumir compromisso com o fornecedor e não com a transportadora.

O caminhão deve ser equipado com bomba de alimentação para uma rede de energia elétrica 220 v – bifásica; pois não dispomos de rede trifásica nos locais de entrega.

ATENÇÃO: a entrega deverá ser feita nos locais a serem determinados pela Prefeitura Municipal de Pradópolis, na cidade de Pradópolis, (poços e reservatórios).

NOTAS :

- A carga deverá ser fornecida lacrada, constando o número do selo na nota fiscal
- No recebimento a unidade deve conferir a numeração existente e verificar se não há sinais de violação no selo.
- Deverá acompanhar o produto ficha de emergência de produtos químicos.
- Deverá acompanhar laudo químico conforme já citado em Parâmetros Operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



Quanto à segurança, a transportadora deverá observar os itens abaixo relacionados:

- a) O veículo deverá ser apropriado e devidamente sinalizado com o código da ONU para o produto.
- b) O motorista e ajudante se for o caso, devem ser treinados do quê e como fazer no caso de acidente em que haja liberação do produto.
- c) A PMAB não assume responsabilidade quanto as demais cargas, ao veículo ou ao pessoal, no caso do produto provocar danos ao mesmo ao a terceiros.

Bibliografia:

ABNT 15784 - Produtos Químicos Utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde – Requisitos (Drinking water treatment chemicals – Health effects – Requirements)

Pradópolis, em de de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2018

À
Prefeitura Municipal de Pradópolis
Comissão Permanente de Licitação
Pradópolis - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 51/2018, referente ao Processo de Licitação nº 202/2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2018.

(representante da licitante)

Nome: _____ Cargo: _____
RG nº _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2018

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede na
....., por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante RG nº ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 51/2018, realizado pelo Município de Pradópolis, Estado de São Paulo.

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante RG nº ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

Eu....., representante legal da empresa....., CNPJ....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 da Prefeitura Municipal de Pradópolis, declaro sob as penas da lei, que a empresa mencionada está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante RG nº ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

À
Prefeitura Municipal de Pradópolis
Comissão Permanente de Licitação
Pradópolis - Estado de São Paulo

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/2018. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE EXAMINOU O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

À
Prefeitura Municipal de Pradópolis
Comissão Permanente de Licitação
Pradópolis - Estado de São Paulo

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

_____, ____/____/2018. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO IX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS – 48.664.296/0001-71

Aos do mês de.....do ano de 2018, na cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, sito na Rua Tiradentes, nº 956, Centro, o Município de Pradópolis, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Silvio Martins, e a empresa..... CNPJ....., localizada na, nº....., bairro, cidade/estado, telefone, e-mail....., representada pelo Sr (a) portador do RG.....e CPF.....acordam proceder, nos termos do edital de Pregão presencial nº 51/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	MARCA	VL. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	KG	30.000	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (FLUOR) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II			
2		8.000	HIPOCLORITO DE SODIO LIQUIDO CONCENTRAÇÃO 10% A 12% (CLORO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.			

Valor total R\$.....(valor por extenso)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação Ficha(s):

1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020203		LICITAÇÕES E CONTRATOS
04		Administração
04 124		Controle Interno
04 124 0005		SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 124 0005 2002		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 124 0005 2002 0003		MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO
070		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00		110.000 GERAL
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 07		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020701		DIVISAO DE LAZER
27		Desporto e Lazer
27 813		Lazer
27 813 0057		FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
27 813 0057 2019		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 813 0057 2019 0003		MANUTENCAO DO ESPORTE AMADOR
273		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00		100.000 GERAL TOTAL
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 07		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020702		DIVISAO DE ESPORTES
27		Desporto e Lazer
27 812		Desporto Comunitário
27 812 0020		ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019 0001		MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER
283		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00		110.000 GERAL
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 09		DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903		DIVISAO DE AGUA E ESGOTO
17		Saneamento
17 512		Saneamento Básico Urbano
17 512 0035		SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009		0000 MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
312		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00		110.000 GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Município por meio do e-mail cadastrado.



1.1 A detentora da ata deverá obedecer aos dispositivos constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. As entregas dos produtos objeto desta licitação deverão ser feitas nos poços e reservatórios determinados pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e Departamento de Esportes e Lazer, de segunda à sexta-feira, nos horários estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente, nos seguintes dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta:



2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento). 2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2. – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

2.1 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação; 3 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;

3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.



4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

6. Fica designado pela Prefeitura o(a) servidor(a), CPF nº, cargo....., para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7. Caberá ao gestor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Ordem de Fornecimento".

3 - O Município de Pradópolis não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo II - Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e Departamento de Esportes para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 - Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pradópolis firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente,



sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 .

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



Pradópolis, ____ de _____ de 2018

Município Adjudicatária Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 21% E HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO 12% PARA TRATAMENTO DE ÁGUA e PISCINAS DO CENTRO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO, conforme ANEXO II - Termo de Referência e demais Anexos que integram este Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pradópolis, de de 2018.

CONTRATANTE
Silvio Martins
Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



ANEXO IX
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2018

Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2018.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pradópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fax (16) 3981-9900 ou pelo e-mail: licitacao.pradopolis@gmail.com. Deixar de encaminhar o presente recibo não trará qualquer prejuízo ao interessado. No entanto, a Administração ficará impossibilitada de prestar esclarecimentos/informações ao interessado, implicando seu conhecimento diretamente no processo exceção aos casos em que a divulgação pela imprensa seja indispensável.

Pradópolis, 05 de Setembro de 2018.